

RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo n. 1296/2026

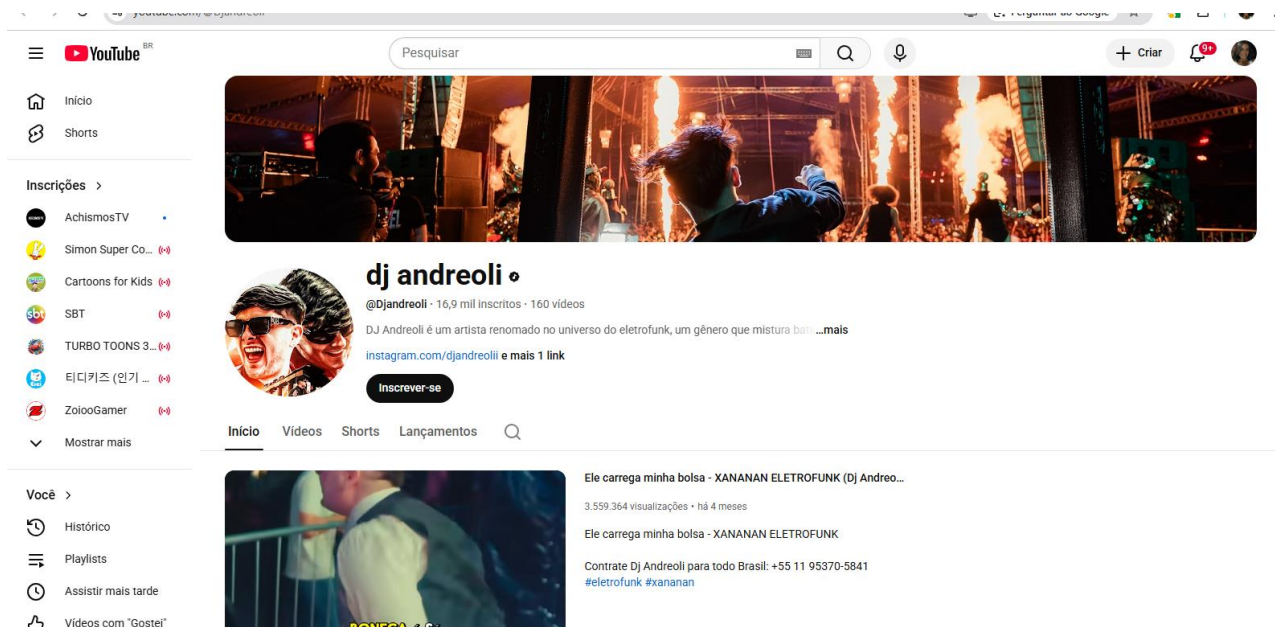
Inexigibilidade de Licitação n. 020/2026

Conforme previsto no art. 72, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021, o procedimento de Inexigibilidade de Licitação deve ser instruído com a razão de escolha do contratado.

No caso dos autos, conforme consta do Termo de Referência, foi selecionado o artista DJ ANDREOLI para contratação, em razão sua consagração no cenário do segmento musical ao qual atua, tanto pela crítica especializada quanto a opinião pública.

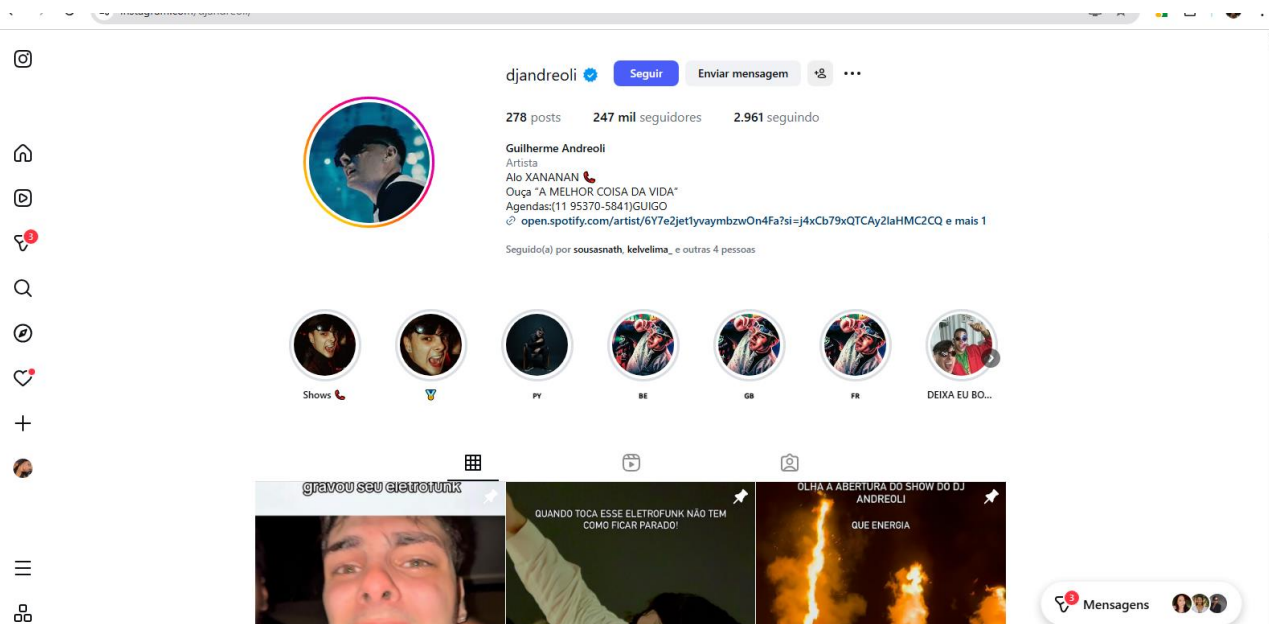
Como dito, o referido artista possui reconhecimento no cenário artístico nacional, não pairando nenhuma dúvida de que ele possui notório reconhecimento popular, experiência e conhecimento compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Pública se propõe a realizar aos munícipes de Uruaçu/GO e região.

Em consulta ao seu canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/@Djandreoli>), verifica-se que o artista conta com 16,9 mil

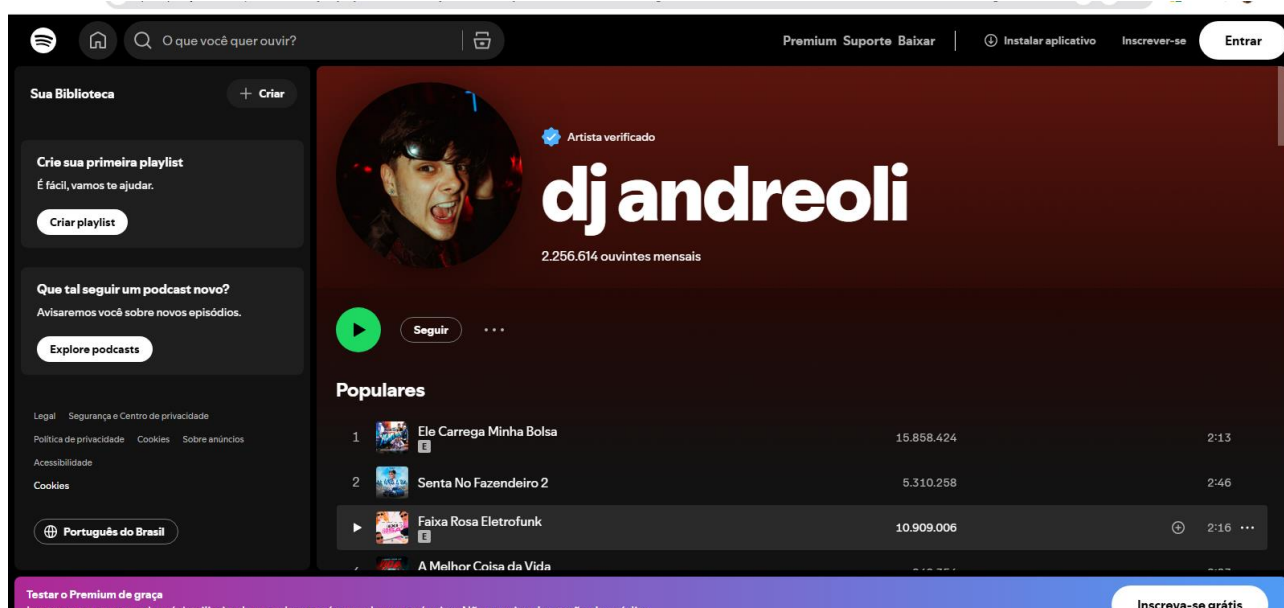


inscritos, acumulando 10.679.527 em visualizações.

Em seu perfil na rede social Instagram (<https://www.instagram.com/djandreolii>) o artista possui 247 mil seguidores.



No aplicativo Spotify (https://open.spotify.com/intl-pt/artist/6Y7e2jet1yvaymbzwOn4Fa?si=j4xCb79xQTCay2laHMC2CQ&utm_medium=social&utm_content=link_in_bio&fbclid=PAZXh0bgNhZW0CMTEAc3J0YwZhcHBfaWQMMjU2MjgxMDQwNTU4AAGnUS5Uc-MzYN93eyh56ygDsmAfkg3LEyw4evwcrs1XHjlB3lDOK) ele conta com 2.256.614 milhões de ouvintes mensais.



Desta forma, no caso em questão a escolha recaiu sobre o DJ ANDREOLI em razão de ser um artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada e de ter disponibilidade para realização do show na data pretendida. Essa consagração perante a opinião pública contribuirá significativamente para o sucesso do evento, aumentando a

Avenida Goiás esquina com Rua Goiânia, S/N, Centro, Uruaçu – GO, CEP: 76.400-000

expectativa de público, geração de renda e animação, constituindo-se no derradeiro critério para a escolha do artista pretendido.

Para seleção do artista foi levado em conta, ainda, a temática do evento, o repertório compatível com o público de todas as idades, a performance característica para essa finalidade, a consagração do artista pela opinião pública e pela crítica especializada, bem como o alcance social e a frequência de realização de apresentações.

Na oportunidade, informamos que o show pode ser contratado por meio da ANDREOLI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 61.854.750/0001-15, que é representante do artista e possui exclusividade para representá-lo artisticamente, conforme proposta e demais documentos em anexo.

Desse modo, ficam atendidos os requisitos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Resta demonstrado, portanto, a razão de escolha do contratado, ficando atendido o requisito do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Uruaçu (GO), 26 de janeiro de 2026.

DEILA APARECIDA FERNANDES ABREU
Agente de Contratação

Kaio Gabriel C. Barcelos
Martins
Integrante da Equipe de Apoio

Carlos Éder Santos
Integrante da Equipe de Apoio

Karen Giovanna Dutra
Integrante da Equipe de